



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE INFORMÁTICA, FILMAGEM E FOTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO E A EMPRESA KMF INFORMÁTICA.

CONTRATO N° 01/19 – PROCESSO N° 01/19 – CARTA CONVITE N° 01/19

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa à Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor PEDRO DA SILVA OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **KMF INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob número 08.415.876/0001-00, estabelecida na Rua Iansa, 77, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, representado legalmente, pelo senhor KAUÊ MIZOBE FERRUCCI, RG RG: 34.588.111-4, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos da CARTA CONVITE nº. 01/2019, a **CONTRATANTE** firma com a **CONTRATADA** a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA, FILMAGEM E FOTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO E DA VIGÊNCIA

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 33.334,80 (trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), e, sua vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no ato da entrega dos serviços;
Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Câmara Municipal;
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

A garantia mínima dos itens descrito na cláusula primeira será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação: **3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO E RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO responsabiliza-se por quaisquer ônus que recair no âmbito, civil, criminal, administrativo por eventuais processos ou procedimentos, danos materiais ou pessoais que possa ter causado a si mesmo ou a terceiros, bem como pelo pagamento de impostos e taxas que por ventura surgirem, anterior a data de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O objeto deste Pregão deverá ser prestação pelo prazo de vigência do presente termo , contados partir da data da homologação do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍCIO OCULTO:

Quaisquer danos ocorridos no(s) itens(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte do **CONTRATADO**, o presente contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Prudente-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CM – ÁLVARES MACHADO, 02 de SETEMBRO de 2019

Câmara Municipal de Álvares Machado

Pedro da Silva Oliveira - Presidente

Contratante –

KMF Informática

Kauê Mizobe Ferrucci

Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 01/19

LICITAÇÃO: Carta Convite nº 01/19

CONTRATADO: KMF INFORMÁTICA

OBJETO: assessoria na área de informática, fotos e filmagem

VALOR: R\$ 33.334,80 **VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 02/09/19

“Diga não às drogas e pedofilia”, denuncie!

Telefones: 197 e 190 plantões 24 hs por dia

Observação: A denúncia pode ser anônima